



NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S.A. - NTS

CNPJ nº 04.992.714/0001-84

NIRE 33.3.0026999-1

COMUNICADO AO MERCADO

A **NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S.A. – NTS**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.992.714/0001-84, com sede na Praia do Flamengo, nº 200, Salas 2201 e 2301, Flamengo, CEP 22210-901, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“Companhia”), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”), e na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 27 de junho de 2024 (“Fato Relevante 27.06.24”), comunica ao mercado em geral que, nesta data, será realizado resgate antecipado facultativo total das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, de terceira emissão da Companhia (originalmente emitidas pela Nova Infraestrutura Gasodutos Participações S.A.), as quais foram objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, posteriormente revogada pela Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Debêntures”) (“Resgate Antecipado Facultativo Total”).

O Resgate Antecipado Facultativo Total foi divulgado por meio de Aviso aos Debenturistas publicado nos termos do artigo 289 da LSA e comunicação enviada ao Agente Fiduciário das Debêntures, ambos em 27 de junho de 2024, nos termos da Cláusula 5.1 da escritura de emissão das Debêntures e de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3.

A oferta de Resgate Antecipado Total foi realizada para a totalidade das Debêntures, sendo o valor devido pela Emissora equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data de pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário e (c) de prêmio equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer da data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento incidente sobre (a) e (b) acima.

Os termos utilizados acima com a inicial maiúscula, que não tenham sido aqui definidos, terão o mesmo significado atribuído a tais termos na escritura de emissão das Debêntures.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 2024

ALEX MONTEIRO

Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores